

Exmo. Sr.
THIAGO SILVA
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT
NESTA

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. 47/2023 que dispõe de manifestação favorável desta Entidade ao Projeto de Lei nº. 1306/2023 de sua autoria.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que o cumprimos pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa de Leis, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. 47/2023 (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORAVEL** ao Projeto de Lei nº. 1306/2023, de sua autoria, cuja ementa “**Institui no âmbito do estado de mato grosso exibição de informações sobre o turismo nas telas de cinemas do estado.**” de sua autoria, para fins de registrar os benefícios que ele trará ao comércio sendo aprovado da forma em que foi apresentado.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete Deputado Thiago Silva
Recebi em 24/05/23
As: 14/50
Matricula:


IGOR CUNHA
Superintendente Fecomércio-MT

Nota Técnica nº 47/2023 PL 1306/2023 23/05/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO NAS TELAS DE CINEMAS DO ESTADO.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Thiago Silva, a Proposição visa a instituir a exibição de informações publicitárias e informações sobre o turismo no estado de Mato Grosso.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

A proposição, conforme se observa, visa dar divulgação dos setores turísticos, ao público em geral, impulsionando e auxiliando o turismo regional no estado de Mato Grosso.

Outro projeto com o mesmo teor foi apresentado pelo deputado Eduardo Botelho o Projeto de Lei nº 111/2021 onde nos manifestamos favorável e na data 01/09/2022 virou a Lei 11.866/2022 ou seja o tema já se encontra regulamentado em nosso estado.

Sabemos que, no mundo globalizado em que vivemos e com a facilidade dos meios de transporte e comunicação, o turismo passou a ser a indústria de maior crescimento nos dias de hoje, movimentando recursos vultosos. Por sua vez, os recursos naturais abundantes, nossas paisagens exuberantes, aliada à diversidade cultural de nosso povo, fazem do estado de Mato Grosso um lugar de enorme potencial para o desenvolvimento do ecoturismo.

O acelerado desenvolvimento da tecnologia nos últimos anos vem transformando a sociedade na forma de como viver, assim o projeto auxilia importante ferramenta para mostrar nas telas dos cinemas o potencial turístico do nosso estado, com natureza exuberante e lugares incríveis para serem apreciados, gerando emprego e circulando renda nas mãos da população mato grossense fortalecendo a economia em nosso Estado.

A Constituição Federal dispõe em seu art. 180, o princípio básico de fomento ao turismo, em face das riquezas turísticas de nosso País, “*Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*”

Nosso Estado, sem qualquer questionamento contrário, constitui-se em um dos maiores potenciais turísticos de nosso país, ainda pouco explorado, o turismo, dentre seus resultados, pode proporcionar, além do já conhecido desenvolvimento econômico, o desenvolvimento cultural, sendo que nesse quesito, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Nota Técnica nº 47/2023 PL 1306/2023 23/05/2023

§ 3o A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.

Nesse diapasão, divulgar atividades voltadas à cultura e ao desporto, como forma de fomentar o turismo, pode se mostrar deveras substancial para o desenvolvimento econômico do estado de Mato Grosso.

Aliar o referido desenvolvimento ao avanço cultural e turístico estadual, sem dúvidas, se mostra programa de grande valor em nosso território.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável** ao PL 1112021, por entender o projeto é de interesse dos prestadores de serviços turísticos em geral e dos que desenvolvem atividade de comércio no país.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT